



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
AL / SIAFI Nº 437/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.056880/2016-05.

**CONTRATO Nº 249/2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 824/2016

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78 CI nº.....;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, data: 19/09/2016, publicada no D.O.U de: 20/09/2016, Sessão 01, FLS. 15, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto prestar apoio administrativo para execução do Projeto de Extensão Intitulado: "Desenvolvimento tecnológico e produção de formas jovens de moluscos", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado com recursos frutos da arrecadação, pela UFSC, dos excedentes originários das atividades de Extensão do Laboratório de moluscos do Departamento de Aquicultura/CCA, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 68/2016/GR de 23/02/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato;
- h) Arrecadar, os excedentes originários das atividades de Extensão do Laboratório de moluscos do Departamento de Aquicultura/CCA, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 68/2016/GR de 23/02/2016.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 2.460.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a sua execução;

§ 3º. A **UFSC**, preliminarmente ao repasse dos recursos à **FUNDAÇÃO**, recolherá as taxas de que trata o art. 41 da Resolução 003/CUn/09, conforme segue:

- 1% Centro de Ciências Agrárias;
- 1% Departamento de Aquicultura;
- 0,5% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- 0,5% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- 1% Fundo de Extensão – FUNEX, para incrementar projetos de Extensão;
- 0,5% para incrementar projetos de cultura gerenciados pela Secult;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042, PTRES 108366 e 108365, Fonte 0250262460 e Elemento de Despesa 339039.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

**Fiscal:**

- a) O(a) Professor(a) **Aimê Rachel Magenta Magalhães**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de AQI/CCA, inscrito(a) no Matrícula sob o nº 1158930, telefone 37216390, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O(a) Professor(a) **Claudio Manoel Rodrigues de Melo**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de AQI/CCA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1465968, telefone (048)99023186, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 14/07/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

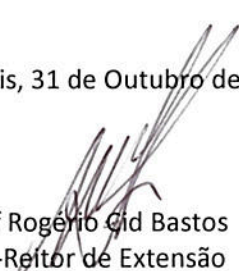
A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.


E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 31 de Outubro de 2016.

  
Prof Rogério Cid Bastos  
Pró-Reitor de Extensão

  
Gilberto Vieira Ângelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

  
NOME: **David Arruda Husadel**  
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
RG: Portaria nº 1821/2015/GR

  
NOME: **Claiton Kley Varela**  
CPF: 020.360.429-61  
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
Cl/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
"Desenvolvimento tecnológico e produção de formas jovens de moluscos"	Início Assinatura	Término 14/07/2019
Identificação do Objeto		
Objetivo geral		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Produzir formas jovens dos moluscos bivalves <i>Crassostrea gigas</i>, <i>Crassostrea gasar</i>, <i>Nodipecten nodosus</i> e <i>Perna perna</i>;</li></ul>		
Objetivos específicos		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter e aprimorar as tecnologias e estruturas de produção de formas jovens de moluscos bivalves;</li><li>• Fornecer formas jovens de moluscos bivalves para manutenção do banco de reprodutores das espécies <i>Crassostrea gigas</i>, <i>Crassostrea gasar</i>, <i>Nodipecten nodosus</i> e <i>Perna perna</i>;</li><li>• Disseminar o conhecimento sobre o cultivo de formas jovens de moluscos marinhos;</li><li>• Fornecer formas jovens de moluscos bivalves para realização de atividades de pesquisa;</li><li>• Fornecer aos produtores formas jovens de moluscos bivalves marinhos.</li></ul>		





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Desenvolvimento tecnológico e produção de formas jovens de moluscos".  (projeto detalhado anexo)		-	Assinatura	14/07/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica  (orçamento detalhado anexo)  <i>Des 11 e 12</i>  <i>[assinatura]</i>	2.460.000,00	2.460.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.460.000,00</b>	<b>2.460.000,00</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00  
CONCEDENTE

Meta	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16
I	CONFORME ARRECADAÇÃO					
Meta	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Mai/17	Junho/17
I	CONFORME ARRECADAÇÃO					

PROPONENTE ( Contrapartida)


Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.


Florianópolis/SC, 31/10/2016  
Local e Data


  
Proponente **Gilberto Vieira Ângelo**  
RG: 122.899-4 SSP/SC  
CPF: 179.758.409-04  
Superintendente/FAPEU


8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 31/10/2016  
Local e Data

  
Concedente **Rogério Cid Bastos**  
Pró-Reitor de Extensão  
PROEX/UFSC  
Siape 1157487







FAPEU

## Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

### IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Nome do projeto: Moluscos Marinhos  
Valor projeto: 2.460.000,00  
Prazo em meses: 36  
Coordenador: Claudio Manoel Rodrigues de Melo

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	6.181,64	2	12.363,28
Pregão	4.191,64	0	-
Disp./Inexibilid.	115,29	2	230,57
Imp. Serviços	2.795,41	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.826,60	0	-
Imp. Equipamentos	5.926,75	0	-
Comp. Passagens	308,88	9	2.779,91
Comp. Materiais	227,65	50	11.382,73
Comp. Serviços	291,92	19	5.546,48
Comp. Equipament	832,79	10	8.327,93
Pós-Compra	54,50	88	4.796,33
Almoxarifado	251,61	60	15.096,58
<b>Total Compras</b>			<b>60.523,82</b>

Projetos	Unit.	Qtde	Total
Projetos	4.178,05	1	4.178,05
Bolsa	58,38	360	21.017,51
RPA	118,81	0	-
Diária	94,04	27	2.539,16
Liberação PJ	107,08	184	19.702,50
Prest. Contas	11.300,40	1	11.300,40
<b>Total Projetos</b>			<b>58.737,61</b>

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLTs (pgtos)	57,32	0	-
Admissão	610,58	0	-
Demissão	1.345,99	0	-
<b>Total de RH</b>			<b>-</b>

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade	41,96	480	20.140,15
Contab. Fiscal	19,13	318	6.082,80
<b>Total contabilidade</b>			<b>26.222,95</b>

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a Pagar	37,60	479	18.012,30
Reemb/Sup.fundos	94,04	0	-
Contas a Receber	205,31	1	205,31
Conciliação	1.973,67	1	1.973,67
<b>Total Financeiro</b>			<b>20.191,28</b>

Diversos	Unit.	Qtde	Total
Deslocamento	-	0	-
Procedim. Jurídicos	2.335,85	4	9.343,42
Contratos	2.071,29	19	39.354,53
Arquivamento	14,62	96	1.403,56
Diversas		0	-
<b>Total Diversos</b>			<b>50.101,51</b>

<b>Total dos custos</b>			<b>215.777,18</b>
-------------------------	--	--	-------------------

<b>Percentual da ReDOA</b>			<b>8,77%</b>
----------------------------	--	--	--------------

<b>ReDOA/mês</b>			<b>5.993,81</b>
------------------	--	--	-----------------

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signatures and initials in black ink]*

## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item de dispêndio	Valor anual (RS)	Valor total para 3 anos (RS)
<b>CUSTEIO</b>		
Material de consumo	276.834,28	830.502,84
Diárias	3.326,00	9.978,00
Passagens	4.300,00	12.900,00
Terceiros (Pessoa física)	29.976,38	89.929,16
Terceiros (Pessoa jurídica)	176.100,00	528.300,00
Bolsas (discriminada abaixo)*	182.400,00	547.200,00
<b>Sub Total custeio</b>	<b>672.936,66</b>	<b>2.018.810,00</b>
<b>CAPITAL</b>		
Equipamentos (a aquisição será ao longo de 3 anos )	-	114.490,00
<b>Sub Total capital</b>	-	<b>114.490,00</b>
<b>TAXAS UFSC (resolução 003/CUn/2009)</b>		
		<b>110.700,00</b>
- 1% Centro de Ciências Agrárias	-	24.600,00
- 1% Departamento de Aquicultura	-	24.600,00
- 0,5% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão	-	12.300,00
- 0,5% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio	-	12.300,00
- 1% Fundo de Extensão – FUNEX, para incrementar projetos de Extensão	-	24.600,00
- 0,5% para incrementar projetos de cultura gerenciados pela Secult	-	12.300,00
Ressarcimento de despesas da Fundação de Apoio (8,77%)	71.925,73	215.777,18
<b>Sub Total Taxas</b>		<b>326.477,18</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>744.862,39</b>	<b>2.459.777,18</b>
<b>ARRECADADAÇÃO PROJETADA</b>	<b>820.000,00</b>	<b>2.460.000,00</b>

*Bolsas para participantes do projeto				
NOME	SIAPE	Bolsa (RS)	Total anual (RS)	Total 3 anos (RS)
Claudio M. Rodrigues de Melo	1465968	1.500,00	18.000,00	54.000,00
Marcos C. P. de Albuquerque	3902157	1.500,00	18.000,00	54.000,00
Gilberto J. P. O. de Andrade	1813137	1.500,00	18.000,00	54.000,00
Claudio Blacher	1159367	1.500,00	18.000,00	54.000,00
Francisco Carlos da Silva	1159342	1.500,00	18.000,00	54.000,00
Carlos Henrique A. de M. Gomes	1457397	1.500,00	18.000,00	54.000,00
Jaqueline Araújo	1160050	1.500,00	18.000,00	54.000,00
Luiz Ricardo da Silva	1158789	1.000,00	12.000,00	36.000,00
Itamar José Goulart	1159653	800,00	9.600,00	28.800,00
Redna Faraco	1478156	400,00	4.800,00	14.400,00
Alunos de graduação		2.500,00	30.000,00	90.000,00
<b>Total</b>		<b>15.200,00</b>	<b>182.400,00</b>	<b>547.200,00</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 249/CCF/2016 DE 31 de Outubro de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.056880/2016-05 - Contrato nº 00249/2016.

**AIME RACHEL MAGENTA MAGALHAES**  
Professor Magistério Superior, CPF 01.790.664.802  
DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA/CCA (AQI)

**Ulisses Iraci Zilio**

Diretor Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD  
Portaria 1005/2016-04